



## **SUBEMENDA Nº 112 À EMENDA Nº 93**

**Ao Projeto de Lei nº 2015/2018 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”.**

**Dê-se nova redação a alínea “c” do §1º do art. 61:**

c) para os ajustes na codificação orçamentária decorrentes de transposição, transferência ou remanejamento de dotações, em função da extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda apenas adequa a redação do texto da proposta do Executivo, conforme reunião técnica realizada com representantes dos parlamentares e do Executivo no dia 25 de junho de 2018.

  
**Deputado AGACIEL MAIA  
RELATOR GERAL**